Materia Legislativa - 77/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo
Data: 28 de Novembro de 2025
Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS

Lido em
01/DEZ 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA de 1º DEZ 2025
Presidente
1ª Secretária
2ª Diretora

PROJETO DE LEI N.º 077/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA.

AUTORIA: Vereador Claudinei de Souza Jesus.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores e Pequenos Agricultores Rurais da Comunidade Santa Rosa, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional de participação e integração comunitária sem cunho político ou partidário, constituída por tempo indeterminado, com sede provisória e foro nesta cidade de Alta Floreta, Estado de Mato Grosso, estrada 1ª Norte – Chácara Santa Rosa, Comunidade Santa Rosa, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o n.º 51.755.050/0001-10.

Art. 2º O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 24 de novembro 2025.

Claudinei de Souza Jesus
Vereador

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

Materia Legislativa - 77/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo
Data: 28 de Novembro de 2025
Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNI

Lido em
01 DEZ 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
de 10 DEZ. 2025
Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE LEI N.º 077/2025, de nossa autoria, que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA** com o seguinte pronunciamento:

A concessão do título de Utilidade Pública à Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Rosa revela-se medida de grande relevância social, econômica e comunitária. A entidade desempenha um papel fundamental na organização coletiva e no fortalecimento das atividades produtivas que sustentam a economia local, especialmente no meio rural.

A Associação tem como objetivo central promover a união entre os produtores rurais, suinocultores, piscicultores, artesãos e demais trabalhadores da comunidade, criando um ambiente de cooperação, solidariedade e desenvolvimento sustentável. Por meio de ações integradas, a entidade busca aprimorar a produção manufatureira, ampliar as oportunidades de comercialização de bens e serviços e incentivar práticas que gerem renda, qualidade de vida e inclusão social.

Além disso, o reconhecimento como Utilidade Pública permitirá à Associação ampliar seu acesso a parcerias institucionais, recursos técnicos e financeiros, potencializando sua capacidade de atuação. Isso contribuirá diretamente para:

- o fortalecimento das cadeias produtivas locais;
- o incentivo à agricultura familiar;
- o desenvolvimento de atividades artesanais e de transformação;
- a melhoria da infraestrutura comunitária;
- e a promoção de iniciativas que beneficiem toda a população da Comunidade Santa Rosa.

Trata-se, portanto, de uma entidade que já demonstra compromisso, organização e impacto positivo, atuando de maneira alinhada às políticas públicas de desenvolvimento rural, geração de renda e fortalecimento comunitário. Sua regularização como instituição de Utilidade Pública é um

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - M
CEP 78580-000 - CXP 261

Materia Legislativa - 77/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo
Data: 28 de Novembro de 2025
Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS

Lido em
01 DEZ 2025
___/___/___

passo essencial para consolidar esses avanços e garantir novas oportunidades de crescimento.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei é plenamente justificável, por reconhecer e fortalecer uma organização que contribui de forma efetiva para o progresso social, econômico e humano da Comunidade Santa Rosa.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 24 de novembro 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
de 10/DEZ./2025
Mesa Diretora

Claudinei de Souza Jesus
Vereador

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1 - A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA**, também designada por "ASSOCIAÇÃO", é uma pessoa jurídica de direito privado, em forma de Associação Civil, sem fins econômicos e duração por tempo indeterminado, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigir, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, com sede provisória na estrada primeira norte - chácara santa rosa, comunidade Santa Rosa CEP: 78580-000 Município de Alta Floresta/MT, Foro em Alta Floreara MT.

Art. 2 - A ASSOCIAÇÃO, em consonância com o que dispõe o artigo 5º, inciso XXI da Constituição Federal Brasileira, será instância legítima para representar os associados, judicialmente ou extrajudicialmente;

Parágrafo Único - Com fulcro no "caput" deste artigo, a ASSOCIAÇÃO irá amparar os Associados, representando-os perante os poderes públicos Federal, Estadual, Municipal, entidades privadas, em juízo, na proposição de solução de problemas que possam interessar a comunidade.

Art. 3 - A ASSOCIAÇÃO exercerá suas atividades segundo o disposto neste estatuto e na legislação pertinente, tendo por finalidade:

I – Fortalecer a união entre os pequenos produtores rurais, suíno cultura e piscicultura da região e suas abrangências, para conquista de objetivos comuns, que valorizem o homem no campo;

II - Estimular e promover a economia solidária entre os pequenos produtores rurais, suíno cultura e piscicultura;

III - Fortalecer a organização econômica, social e política dos agricultores familiares;

IV - Racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que auxiliem os associados na produção agropecuária, suíno cultura, piscicultura, nas atividades artesanais, na produção manufatureira e na comercialização de bens e serviços, inclusive no fornecimento de gêneros alimentícios para escolas, hospitais e demais entes públicos ou privados, exercendo comércio atacadista de ovos, frutas, verduras, raízes, tubérculos, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, carne suína e peixes;

V - Defender os direitos dos associados junto ao Poder Público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, segurança, habitação, transporte e lazer;

VI - Contribuir para a organização e desenvolvimento de projetos e movimentos voltados para a preservação ambiental;

VII - Promover a obtenção de crédito e financiamento individual ou comunitário para

atender as necessidades dos associados, bem como executar serviços de abastecimento de bens de consumo e/ou de produção dos associados;

VIII - Administrar, por delegação, contratos, acordos, convênios especiais, tanto públicos como privados, para benefício de seus associados;

IX - Promover o intercâmbio com outras associações e parcerias com demais associações, para promoção da qualidade de vida dos associados;

X – Promover o desenvolvimento tecnológico, a educação associativa e o aprimoramento técnico profissional dos associados;

XI - Desenvolver, promover e incentivar ações de educação ambiental na comunidade;

XII – Promover e incentivar o ecoturismo e turismo de contemplação;

XIII – Promoção do voluntariado no movimento comunitário;

XIV - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

XV - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

XVI - Promoção do desenvolvimento econômico e social;

XVII - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XVIII - Valorizar o ser humano, como integrante da comunidade;

XIX - Desenvolver laços de solidariedade dos moradores e Associados;

XX - Levantar problemas no complexo de infraestrutura da comunidade e encaminhamento para viabilizar soluções junto à Administração Pública;

XIX - Promover cursos, palestras e outros eventos sociais e culturais que contribuam para o desenvolvimento e capacitação dos Associados e ou Comunidade participativa;

XXII - Desenvolver a prática de modalidade esportiva;

XXIII - Manter meios de comunicação com os moradores com objetivo de informá-los assuntos de interesses comuns;

XXIV - Viabilizar projetos de interesses da comunidade;

XXV-Manter convênio e parceiros com Entidades Pública, Privadas e afins;

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO não distribui entre os Associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4 - No desenvolvimento de suas atividades, A ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito ASSOCIAÇÃO atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5 – A ASSOCIAÇÃO compõe-se das seguintes categorias de Associados:

I - Fundadores;

II - Efetivos;
III - Beneméritos;
IV – Honoríficos;
V – Contribuinte/ Colaboradores

Art. 6 – Para as categorias de Associados haverá os seguintes requisitos para admissão:

1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da ASSOCIAÇÃO;

2) – Efetivos, os que forem admitidos pela Diretoria Executiva, após 01 (um) ano como membro ativo regular;

3) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à ASSOCIAÇÃO;

4) – Honoríficos, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à ASSOCIAÇÃO, por proposta da Diretoria Executiva à Assembleia Geral;

5) – Contribuintes / Colaboradores, é aquele que pertencendo ao quadro social da ASSOCIAÇÃO cumprir com a diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à associação; notoriedade prestada à ASSOCIAÇÃO, por proposta da diretoria à assembleia geral; obrigação social pecuniária mensal na ordem de 100% para a Associação.

Art. 7 – São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, desde que, regularmente inscrito e em dia com a ASSOCIAÇÃO;

II – Apresentar por escrito, a Diretoria Executiva, nome de qualquer associado, mediante provas, pela prática de ato que venham redundar em prejuízo à ASSOCIAÇÃO;

III – Recorrer com anuência de 1/5 dos Associados, ao Conselho Fiscal, no prazo de 03 (três) dias, quando as decisões tomadas pela Diretoria Executiva não satisfaçam os anseios da comunidade;

IV – Fazer parte de qualquer departamento ou grupo que vier ser criado na ASSOCIAÇÃO;

V – Participar das iniciativas Associação, por meio de encontro e reuniões;

VI – Usufruir todos os serviços e benefícios colocados à disposição da comunidade;

VII – Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 8 – São deveres dos associados:

I – Cumprir fielmente este Estatuto;

II – Zelar pelo nome da Associação, defendendo-a, com o máximo empenho, quando estiver representando-a:

III – Interessar-se pelas atividades da ASSOCIAÇÃO;

IV – Zelar pelo Patrimônio da ASSOCIAÇÃO;

V – Estar em dia com a contribuição estipulada pela Diretoria Executiva da AMPLA;

VI – Apresentar a Carteira de Associado, quando for solicitado;

VII – Participar de todas as convocações da Diretoria Executiva, não podendo ter 03 (três) faltas consecutivas.

SEÇÃO I:
Da Admissão, da demissão, da exclusão dos Associados

Art. 9 – Serão admitidos no quadro social da ASSOCIAÇÃO pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos que moram, tenham chácaras, lotes ou que tenham seu estabelecimento comercial e apresente comprovante e o alvará de funcionamento localizado na comunidade lagoa azul.

Art. 10 – A demissão ou mudança de endereço do Associado em dia com suas obrigações

será feita a qualquer momento, mediante requerimento (por escrito) do interessado à Diretoria Executiva, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas;

Art. 11 – A exclusão de Associados só é admissível à perda da qualidade de Associado havendo justa causa julgada pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I – Violação do Estatuto Social;

II – Difamação da ASSOCIAÇÃO, de seus membros ou de seus associados;

III – Atividades que contrariam as decisões das assembleias gerais;

IV – Desvio dos bons costumes;

V – Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais que envolvam a ASSOCIAÇÃO;

VI – Falta de pagamento, por parte dos "Associados Contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o Associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada à pena de exclusão, caberá recurso, por parte do Associado excluído, à Assembleia Geral, o que deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o Associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O Associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da ASSOCIAÇÃO;

Parágrafo Sexto – Da decisão da direção da ASSOCIAÇÃO, que, em conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão de Associado, caberá sempre recurso para este fim à assembleia geral;

Art. 12 – Os Associados da Associação não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da ASSOCIAÇÃO;

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 – A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

Parágrafo Primeiro – A ASSOCIAÇÃO, não remunera, sob qualquer forma, os cargos da sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas;

Parágrafo Segundo – Somente ocupará cargo, em qualquer instância administrativa da

ASSOCIAÇÃO, cidadão brasileiro que atingirem a maioridade de conformidade com a legislação civil vigente;

Parágrafo Terceiro – A administração da ASSOCIAÇÃO em cumprimento ao que dispõe o seu Estatuto no artigo 20, parágrafo único, disciplinará o seu funcionamento em conformidade com aquele diploma legal, podendo nos casos complementares e que não sejam conflitantes, através da sua Diretoria Executiva, emitir Ordens Executivas para promover a sua gestão administrativa, financeira e comunitária, assim como para definir especificidades do seu funciono grama.

Paragrafo Quarto – A ASSOCIAÇÃO, poderá criar um Regimento Interno para regulamentar o seu funcionamento Interno, registrando o mesmo no Cartório Notória.

Art. 14 – A ASSOCIAÇÃO poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas à ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades.

I - A denominação e a qualidade de departamento ficarão a critério da Diretoria Executiva;

II - O presidente da Diretoria Executiva poderá constituir ou extinguir outros departamentos conforme a necessidade da AMPLA;

III - O Diretor de cada departamento será escolhido pela Diretoria Executiva e poderá nomear os membros necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

SEÇÃO I
Da Assembleia Geral

Art. 15 – A Assembleia Geral é órgão máximo representativo da ASSOCIAÇÃO, constituída da reunião dos Associados em pleno gozo de seus direitos e que a ela comparecem por convocação previamente nos dias e horas devidamente designados.

Parágrafo Único – As Assembleia Gerais serão presididas pelo presidente da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO e secretariadas pelo Primeiro-Secretário da ASSOCIAÇÃO;

Art. 16 – Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO;

II –Decidir sobre a destituição dos administradores;

III – Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do artigo 47;

IV – Decidir sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO nos termos do artigo 46;

V – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Art. 17 – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente:

I – Anualmente para:

a) aprovar a proposta de programação anual da ASSOCIAÇÃO, submetida pela Diretoria Executiva;

b) apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

c) discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

d) decidir sobre outras matérias de interesses do movimento comunitário, pautadas no edital;

II - Quadrienalmente para:

a) eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO.

Art. 18 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria Executiva;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – A Assembleia Geral extraordinária obedecera a Lei nº 10.406 de janeiro de 2002 institui

o Código Civil, Art. 60. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la

Art. 19 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO, nos locais de frequência da comunidade e amplamente divulgado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para convocação de Assembleia Geral Ordinária e no mínimo 05 (cinco) dias para convocação de Assembleia Geral ou de acordo com a necessidade.

Parágrafo Primeiro – Qualquer Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados ou em segunda convocação trinta minutos após com a presença de 1/3 dos Associados.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada de acordo com o Artigo 18, através de solicitação ao presidente da ASSOCIAÇÃO, tendo direito de votar todos os Associados em dias de acordo com o Artigo 8° deste Estatuto.

Art. 20 – A AMPLA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios

SEÇÃO II
Da Diretoria Executiva

Art. 21 – A Diretoria Executiva será constituída por:

I – Presidente (a);
II – Vice - Presidente (a);
III – 1° Secretário (a);
IV – 2° Secretário (a);
V – 1° Tesoureiro (a);
VI – 2° Tesoureiro (a);

Art. 22 – O mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão de 04 (quatro) anos contados a partir da data de eleição, sendo permitida a reeleição consecutiva de seus membros.

Art. 23° – Compete à Diretoria Executiva:

I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral o Planejamento Estratégico e Plano de Trabalho Anual de atividade da ASSOCIAÇÃO;

II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

III – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – Contratar e demitir funcionários;

V – Administrar a ASSOCIAÇÃO, zelar pelos seus bens e interesses promovendo o seu engrandecimento;

VI – Autorizar a celebração de convênios;

VII – Elaborar regulamentos referentes à criação departamento da ASSOCIAÇÃO;

VIII – Apurar prejuízos causados por qualquer membro associado, convidando a repará-lo;

IX – Fazer respeitar e cumprir as decisões emanadas das assembleias gerais, dos estatutos e normas em vigor, resolvendo os casos omissos, ou submetendo-os à assembleia geral;

X – Propor à assembleia geral a reforma do estatuto;

XI – Autorizar quaisquer atos que envolvam responsabilidades financeiras, fixando suas

atribuições, sempre com fins comunitários;

XII – Fazer constar em ata e livros especificamente destinados para isso anotando as ocorrências e deliberações verificadas em suas reuniões;

XIII – Suspender o associado que infringir o estatuto e normas da ASSOCIAÇÃO;

XIV – Aprovar o balancete mensal dos departamentos;

XV – Aprovar o quadro de pessoal administrativo e técnico da diretoria executiva da ASSOCIAÇÃO;

XVI – Discutir sobre assuntos que lhe sejam apresentados pelo associado ou qualquer membro integrante;

XVII – Ter direito ao voto nas eleições da ASSOCIAÇÃO;

Art. 24 – A Diretoria Executiva se reunirá de acordo com o calendário de reunião elaborado pela Diretoria Executiva ou quando achar necessário.

Art. 25 – Compete ao Presidente:

I – Dar a necessária assistência à ASSOCIAÇÃO;

II – Impor as penalidades de sua alçada prevista neste estatuto, ouvindo antes a Diretoria Executiva e respeitando o direito de recurso;

III – Autorizar as despesas previstas nos orçamentos e as extraordinárias quando houver necessidade justificada;

IV – Ceder ocasionalmente as dependências da ASSOCIAÇÃO para terceiros, desde que para fins que não sejam contrários aos bons costumes, à moral e os princípios democráticos;

V – Representar a ASSOCIAÇÃO dentro e fora do município;

VI – Representar a ASSOCIAÇÃO judicial e extrajudicialmente;

VII – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

VIII – Presidir a Assembleia Geral;

IX - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

X – Proceder à movimentação financeira da ASSOCIAÇÃO em conjunto com o Tesoureiro;

XI – Delegar poderes aos membros da sua diretoria executiva;

XII – Assinar, com o 1°. Tesoureiro ou seu substituto legal, todas documentações financeiras, cheques endossos e saques de numerários na conta bancaria da Associação, bem como assinar as prestações de contas;

Art. 26 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o presidente em caso de eventual impedimento, ante a vacância do cargo, assumindo a presidência até o final do seu mandato;

II – Auxiliar o presidente na administração geral da ASSOCIAÇÃO, respeitando os princípios estatutários e executar atribuições por ele delegadas;

Art. 27 Compete ao Primeiro Secretário:

I – Substituir o Vice-Presidente;

II – Elaborar as correspondências de expediente da ASSOCIAÇÃO assinando conjuntamente com o Presidente;

III – Organizar e controlar o protocolo, o arquivo de correspondência, os livros de atas e demais documentos da ASSOCIAÇÃO;

IV – Dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria;

V – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;

VI – Publicar todas as notícias das atividades da ASSOCIAÇÃO;

VII – Manter em dia os registros dos associados da ASSOCIAÇÃO;

da ASSOCIAÇÃO;

Parágrafo Primeiro – O Conselho reunir-se á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo – O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, sem causas justificadas, implicará automaticamente na exoneração do membro faltoso no Conselho.

Parágrafo Terceiro – A vaga aberta na forma do parágrafo anterior será preenchida com nomeação de qualquer Associado, pelo presente "ad referendum" do Conselho Fiscal.

Art. 33 –O Conselho Fiscal terá por norma a sua obediência aos veredictos da Assembleia Geral, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes.

Parágrafo Único – Caso o Conselho Fiscal não se pronuncie sobre as contas da Diretoria Executiva, em reunião ordinária fica facultada ao Presidente da Diretoria Executiva a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para tal fim.

SEÇÃO IV
Das Eleições

Art.34 – As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação serão realizadas, pelo sistema de apresentação de chapa e através do voto secreto ou por aclamação quando tiver apenas uma Chapa inscrita e em caso do Presidente ser candidato a reeleição, será nomeado uma comissão eleitoral para dirigir os trabalhos de Eleição conforme o que rege o Estatuto.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva eleita com o maior número de votos tomará posse logo depois de finalizado o sufrágio eleitoral, devendo constar a ata de eleição, apuração e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos.

Parágrafo Segundo – A Diplomação da nova Diretoria Executiva e Conselho fiscal será realizada em 45 (quarenta e cinco) dias, após terem cumpridos os seguintes requisitos legais:

a) Registro em cartório da ata de eleição e posse:

b) Transferência do CNPJ da Associação, para o responsável eleito (Presidente).

Parágrafo Terceiro – O não cumprimento dos requisitos legais, elencados no parágrafo anterior, gerará o impedimento da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos e caso não seja sanado em 15 (quinze) dias, sofrerá intervenção por parte do Conselho fiscal antecessor ao novo mandato.

Art. 35 – Poderão candidatar-se com direito a votar e ser votado para concorrer a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação somente os Associados em dia com as suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Primeiro – Terá direito de votar os Associados aptos perante a associação, maiores de 16 anos.

Art. 36 – A Diretoria Executiva em exercício publicara a listagem dos Associados atualizados com 15 (quinze) dias antes do início do processo eleitoral, em local visível na comunidade para conhecimento, evitando-se tumulto no decorrer do processo eleitoral.

Art. 37 – Os Candidatos deverão registrar suas chapas na sede da Associação, conforme edital de convocação da eleição, devendo os candidatos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal apresentarem as seguintes documentações:

a) Registro Geral (RG);

b) C.P.F;

c) Título Eleitoral;

d) Certidão Negativa da Receita Federal;

e) Certidões Negativas de Protesto Civil e Criminal.

Art. 38 – Os trabalhos da eleição e apuração de votos serão dirigidos por uma Comissão Eleitoral, que nomeará o(a) Presidente da Mesa e Secretário(a) da Assembleia Geral.

SEÇÃO V:

Do Abandono, da Renúncia, da Perda do Mandato dos Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

Art. 39 – Será considerado abandono de função o não comparecimento do exercente do cargo, sem justificativa, às reuniões convocadas e outros compromissos para com a ASSOCIAÇÃO pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo Primeiro – O Presidente notificará o referido exercente para que justifique, por escrito, sua ausência no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo – No caso de não haver resposta por parte do exercente, no prazo referido no parágrafo anterior, o cargo será, automaticamente, declarado abandonado e vago, podendo ser substituído.

Art. 40 – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o Cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Único – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da ASSOCIAÇÃO, a qual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Art. 41 – A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação deste estatuto;

III - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo na ASSOCIAÇÃO;

IV - Conduta duvidosa;

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo do parágrafo anterior, independente da apresentação de defesa, a representação será submetida à assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, sendo que deliberarão se concordam ou não com a perda do mandato.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 42 – Os recursos financeiros necessários para manutenção da ASSOCIAÇÃO poderão ser obtidos por:

I – Termos de Parceria, Emendas Parlamentares: Municipal, Estadual, Federal, fundos perdidos, Convênios e Contratos firmados com poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II – Contratos e acordo firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - Doações, legados e heranças;

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
V – Contribuição dos associados;

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO

Art. 43 – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, maquinas semoventes, ações e títulos da dívida pública.
Art. 44º - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada que tenha o mesmo objetivo social.
Parágrafo Único – A dissolução dar-se-á por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim por edital publicado em diário oficial do estado de mato grosso a qual deverá estar presentes maioria absoluta dos associados com direito a voto.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 45 – A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO observará no mínimo:
I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III – A realização de auditoria, inclusiva por auditores externos independentes se for o caso, aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determinada o parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.
Art. 47 – A destituição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, Assim como a reformulação do presente Estatuto poderá ocorrer a qualquer tempo, exigido o voto concorde de 50% (cinquenta por cento), mais um dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esses fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria simples do número de associados devidamente filiados à Associação , ou após trinta minutos, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes à Assembleia, e entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral Extraordinária.
Art. 48 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela

Assembleia Geral;

Art. 49 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, revogadas as disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 03 de fevereiro de 2023.

Presidente da Associação

OAB/MT 6816

Advogado(a) da Associação

Andreza Eduarda Machadim da Silva

Paulo Henrique Oliveira da Silva

CLAUDINEI DE SOUZA JESUS

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 122 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********

Selo Digital CKH 43130 Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor R$ 4,25

Atend: VICTORIA

Alta Floresta - MT, 04 de dezembro de 2025

Bel. Rozane de Souza Lima
Tabeliã Substituta

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA; APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA; ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2023, as 19:00 horas na AMOCIALTA, Associação dos moradores do bairro Cidade Alta, Av, Minas Gerais, S/N CEP: 78580-000 Município de Alta Floresta/MT. conforme Edital de Convocação amplamente divulgado na Comunidade, reuniram em Assembleia Geral Extraordinária os Moradores maiores de dezesseis anos de idade da Comunidade Santa Rosa, para discutirem a seguinte pauta: **1 – FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA; 2 - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA; 3 - ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA.** Foi dado o inicio dos trabalhos pela senhora: Endrea Eduarda Muchelim da Silva A Presidente da Comissão eleitoral Prol fundação, que convidou a mim **Darlen Luciana Oliveira da Silva,** para secretariá-la, dando por instalada a assembleia. A presidente deu início aos trabalhos e desejou boas vindas a todos os Moradores e explicou aos presentes à importância da fundação da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA** como instrumento de organização para busca de melhoria da qualidade de vida dos associados e da população em geral, todos os participantes, sendo reconhecidos como Associados Fundadores fazem parte doa Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; Em seguida a Presidente senhora: Endrea Eduarda Muchelim da Silva coloca em discução o primeiro assunto da pauta que é sobre a **FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA,** que em votação foi aprovado de forma unânime, e terá a sua sede provisória na estrada primeira norte - chácara Recanto da Mata Nº 21, comunidade Santa Rosa CEP: 78580-000 Município de Alta Floresta/MT, todos os participantes, sendo reconhecidos como Associados Fundadores fazem parte da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; Logo em seguida o Presidente da Assembleia, senhora: Endrea Eduarda Muchelim da Silva, coloca em discussão o segundo assunto da pauta que é sobre a **Alteração Estatutária da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SANTA ROSA,** e pediu a mim **Darlen Luciana Oliveira da Silva,** que fizesse a leitura da minuta do Estatuto item por item, artigo por artigo e capítulo por capítulo. Logo após foi feito uma ampla discussão da minuta do Estatuto Social item por item, artigo por artigo e capítulo por capítulo, ao término da leitura da minuta do Estatuto Social o Presidente da Assembleia senhora: Endrea Eduarda Muchelim da Silva, coloca em votação a aprovação ou não

do Estatuto Social, que em votação foi aprovado por unanimidade; Em seguida a Presidente da Assembleia, senhora: Endrea Eduarda Muchelim da Silva, coloca em discussão o terceiro assunto da pauta que é sobre a **Eleição, Apuração e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SANTA ROSA,** a Presidente da Assembleia, senhora: Endreia Eduarda Muchelim da Silva, pergunta à Assembleia quem tem chapa pronta para concorrer a eleição, E foi apresentada uma Única chapa encabeçada pela Senhor **EMANUEL MARCOS DA SILVA:** E não havendo registro de nenhuma outra chapa a Eleição procederá por Aclamação, que em votação foi eleita e empossada a chapa única apresentada, para um Mandato de 04 anos, conforme o Estatuto Social ora aprovado que segue assim qualificada: **Presidente: EMANUEL MARCOS DA SILVA,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1749948-8, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 019636981-93, residente e domiciliado na Estrada Primeira Norte - Chácara Santa Rosa, CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT. **Vice-Presidente: CLAUDINEI DE SOUZA JESUS**, brasileiro, solteiro, Servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº. 07937610, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 496.355.061-04, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, s/n - Boa Nova 01, CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT. **Primeira Secretaria: ELIZABETH DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, Assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 063353381, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 781.584.351-49, residente e domiciliada na rua duque de caxias, 200 - boa esperança, CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT. **Segundo Secretario: ODAIR APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, união estável, auxiliar de marcenaria, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2681500-1, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 058.413.571-82, residente e domiciliado na Rua Blásio Schmitz quadra 4 lote 16, CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT. **Primeiro Tesoureiro: GESSICA DE LIMA VILELA**, brasileira, casado, bancaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 204.066.73, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 023.654.411-06, residente e domiciliada na Estrada rua das mangueiras, 17 - jardim panorama, CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT. **Segunda Tesoureiro: ROGERIO PANERARI MELO**, brasileiro, casado, auxiliar de contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18970443, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 038.928.571-48, residente e domiciliado na rua sol 1, n* 433, bairro Camelia, CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT. **CONSELHO FISCAL TITULAR: 1ª: SANDRA MACHADO AUGUSTO HERMOGENE**, brasileira, casada, artesã, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1456806-3, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 969.379.471-00, residente e domiciliada na avenida mato grosso, 823 b, ap 03, industrial, CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT. **2ª: MARCILEIDE FARIAS FERNANDES**, brasileira, casada, auxiliar de classe, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 37.090.553-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 007.045.991-63, residente e domiciliada na rua frei caneca, 127 - jd imperial, CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT. **3º: DANIEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, vigilante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 29667470, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 042.903.761-93, residente e

domiciliado na estrada primeira norte - chacara santa rosa, CEP 78580-000, Alta Floresta/MT. **CONSELHO FISCAL SUPLENTES: 4º: ADEMILSON BATISTA,** brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1332334-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 010.725.491-31, residente e domiciliado na estrada primeira norte - chácara santa rosa, CEP: 78580-000 Alta Floresta/MT. **5ª: DEBORA MARIA DA SILVA MENEZES,** brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13419838, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 002.156.811-18, residente e domiciliado na rua belo horizonte 25 - cidade alta, CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT. **6º: PAULO SIDNEI MOSKOFF,** brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12R2654897, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 703.475.490-04, residente e domiciliado na estrada primeira norte - chacara santa rosa, CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT. A Presidente da Assembleia, senhora: Endreia Eduarda Muchelim da Silva, informou que a documentação da reativação, aprovação das alterações do estatuto social e eleição e posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SANTA ROSA,** será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca para o devido registro nototrial. Nada mais havendo a se tratar as 21:00 horas, foi assim encerada a Assembleia Geral Extraordinária da qual eu, **Darlen Luciana Oliveira da Silva,** lavrei a presente Ata que é o resumo sintético do que vi, ouvi e presenciei e respondo por ela, a qualquer estância seja ela amigável ou Judicial e, após lida e achada conforme, vai assinada por mim pelo Senhor Presidente, pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal Eleito em duas vias de igual teor. E os demais participantes da Assembleia Geral de Reativação assinaram na lista de presença em anexo.

Darlen Luciana Oliveira da Silva

Darlen Luciana Oliveira da Silva/Secretaria da Comissão Eleitoral

Endrea Eduarda Muchelim da Silva

Endrea Eduarda Muchelim da Silva/Presidente da Comissão Eleitoral

LISTA COM NOMES E ASSINATURAS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL NA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES

Paulo Daniel Maraldi

Sandra Ademilson Batista

Elizabeth Odair

Rogério Gomes

E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA; APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA; ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2023, as 19:00 horas na AMOCIALTA, Associação dos moradores do bairro Cidade Alta, Av, Minas Gerais, S/N CEP: 78580-000 Município de Alta Floresta/MT.

DIRETORIA EXECUTIVA:	**ASSINATURA:**
Presidente: Emanuel Marcos da Silva	
Vice-Presidente: Claudinei de Souza Jesus	
1º Secretário: Elizabeth de Oliveira	
2º Secretário: Odair Aparecido da Sila	
1º. Tesoureiro: Gessica de Lima Vilela	
2º Tesoureira: Rogerio Panerari Melo	
CONSELHO FISCAL TITULAR:	
1º: Sandra Machado Augusto Hermogene	
2º: Marcileide Farias Fernandes	
3º: Daniel de Oliveira	
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:	
1º: Ademilson Batista	
2º: Debora Maria da Silva Menezes	
3º: Paulo Sidnei Moskoff	

Paulo Daniel Marcileide Sandra Ademilson Osório Elizabeth Gessica

LISTA DE PRESENÇA E ASSINATURAS DE TODOS OS MORADORES PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA; APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA; ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2023, as 19:00 horas na AMOCIALTA, Associação dos moradores do bairro Cidade Alta, Av, Minas Gerais, S/N CEP: 78580-000 Município de Alta Floresta/MT.

Nº	LIDERANÇAS FUNDADORAS	ASSINATURA:
01	Emanuel Marcos da Silva	
02	Claudinei de Souza Jesus	
03	Elizabeth de Oliveira	
04	Odair Aparecido da Sila	
05	Gessica de Lima Vilela	
06	Rogerio Panerari Melo	
07	Sandra M. Augusto Hermogene	
08	Marcileide Farias Fernandes	
09	Daniel de Oliveira	
10	Admilson	

11	Debora Maria da Silva Menezes	Debora Maria da Silva Menezes
12	Paulo Sidnei Moskoff	Paulo Sidnei Moskoff

EM BRANCO

EM BRANCO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO APURAÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2025, as 19:00 horas na estrada primeira norte - chácara santa rosa, comunidade Santa Rosa CEP: 78580-000 Município de Alta Floresta/MT, CNPJ nº 51.755.050/0001-10, Registro em Cartório do 2º Oficio sob nº 979 conforme Edital de Convocação amplamente divulgado na Comunidade, reuniram em Assembleia Geral Extraordinária os ASSOCIADOS maiores de dezesseis anos de idade da Comunidade Santa Rosa, para discutirem a seguinte pauta: ***ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA****. Foi dado o inicio dos trabalhos pelo senhor:* ***EMANUEL MARCOS DA SILVA,*** *o Presidente da Associação, que convidou a mim* ***JONATAN RODRIGUES,*** *para secretariá-la, dando por instalada a assembleia. O presidente deu inicio aos trabalhos e desejou boas-vindas a todos os Moradores e explicou aos presentes o motivo da convocação da Assembleia Geral Extraordinária, tendo em vista que o atual presidente senhor Emanuel Marcos da Silva ter assumido um cargo de Primeiro Escalão na Administração Municipal e seguiu explicando que a decisão, embora dificil, é motivada principalmente pela crescente e inadiável falta de tempo para dedicar-se integralmente às responsabilidades e demandas inerentes à função . Em seguida o Presidente da Assembleia, senhor:* ***EMANUEL MARCOS DA SILVA****, coloca em discussão o unico assunto da pauta que é sobre a* ***Eleição, Apuração e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SANTA ROSA,*** *o Presidente da Assembleia, senhor:* ***EMANUEL MARCOS DA SILVA****, pergunta à Assembleia quem tem chapa pronta para concorrer a eleição, E foi apresentada uma Única chapa encabeçada pela Senhor* ***MARCIO FAGUNDES FLORENTINO SILVA:*** *E não havendo registro de nenhuma outra chapa a Eleição procederá por Aclamação, que em votação foi eleita e empossada a chapa única apresentada, para um Mandato de 04 anos conforme o Estatuto Social que segue assim qualificada:* ***Presidente: MARCIO FAGUNDES FLORENTINO SILVA,*** *brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1710578-1, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 017.573.721-56-, residente e domiciliado na Estrada Cedro, 37- Chácara Santa Rosa, CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT.* ***Vice-Presidente: EMANUEL MARCOS DA SILVA****, brasileiro, divorciado, Servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1749948-8, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 019.636.981-93, residente e domiciliado na Estrada da Cerejeira, 22 – Setor Chácara Santa Rosa, CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT.* ***Primeiro Secretario: JONATAN RODRIGUES,*** *brasileiro, casado, Pedreiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2050698-8, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 060.657.461-18, residente e domiciliada na Estrada Munguba, 175 Chácara Santa Rosa, CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT.* ***Segundo Secretario: HULIANA GONÇALVES VIEIRA****, brasileira, casada, Servidora Pública , portador da Cédula de Identidade RG nº. 1711205-4, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 012.588.291-26, residente e domiciliado na Estrada Dirceu Kynast ,117, Chácara Santa Rosa, CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT.* ***Primeiro Tesoureiro: ILDEBRANDO DE SOUSA****, brasileiro, União Estável, aposentado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 96563-0, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 536.553.461-15, residente e domiciliada na rua Itatuba, 39 – Chácara Santa Rosa, CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT.* ***Segundo Tesoureiro: JOSE FÉLIX DOS SANTOS****, brasileiro, casado, açougueiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0297902721-5, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 384.520.301-34, residente e domiciliado na Estrada Itaúna, nº 96, Setor Chácara Santa Rosa, CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT.* ***CONSELHO FISCAL TITULAR: 1ª: LUIZ ANTONIO GOMES VIEIRA****, brasileiro, casado, funcionário público, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3561975-9, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 887.515.201-25 residente e domiciliada na Rua Munguba , 142, Alta Floresta MT, CEP: 78.058.000,* ***2ª: RONALDO DA SILVA ROSA,*** *brasileiro, União Estável, jardineiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1705437-0, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 035.741.661-92, residente e domiciliada na rua Ingá, 01 – Setor Chácara Santa Rosa, CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT.* ***3º: SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA,*** *brasileiro, União Estável, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 032496-0, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 333.782.589-34, residente e domiciliado na Rua Munguba,143 - chácara santa rosa, CEP 78580-000, Alta Floresta/MT.* ***CONSELHO FISCAL SUPLENTES: 4º: LUCAS ALLYSON DOS SANTOS BATISTA,*** *brasileiro, Casado, autônomo, portador*

Lucas Gomes Batista Ronaldo Gomes

da Cédula de Identidade RG nº. 38438957-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 404.245.448-81 residente e domiciliado na Rua Munguba, 143, chácara Santa Rosa, CEP: 78580-000 Alta Floresta/MT. ***5º: EVANDRO INÁCIO DOS SANTOS*** *brasileiro, casado, funcionário público, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1109317-0, expedida pela SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 838.689.171-87 residente e domiciliado na Estrada do Cedro S/Nº Chácara Santa Rosa - cidade alta, CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT.* ***6º: ARINALDO RODRIGUES ALVES,*** *brasileiro, casado, pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 00097778-7, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 894.130.912-34, residente e domiciliado na estrada Cedro 36, - chácara santa rosa, CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT. O Presidente da Assembleia, senhor:* ***EMANUEL MARCOS DA SILVA,*** *informou que a documentação será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca para o devido registro nototrial. Nada mais havendo a se tratar as 21:00 horas, foi assim encerada a Assembleia Geral Extraordinária da qual eu,* ***JONATAN RODRIGUES,*** *lavrei a presente Ata que é o resumo sintético do que vi, ouvi e presenciei e respondo por ela, a qualquer estância seja ela amigável ou Judicial e, após lida e achada conforme, vai assinada por mim pelo Senhor Presidente, pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal Eleito em três vias de igual teor. E os demais participantes da Assembleia Geral de Eleição, assinaram na lista de presença em anexo.*

jonatan Rodrigues

JONATAN RODRIGUES /Secretario da Assembleia

EMANUEL MARCOS DA SILVA /Presidente da Assembleia

DIRETORIA EXECUTIVA:	***ASSINATURA:***
Presidente: *Marcio Fagundes Florentino Silva*	Marcio Fagundes F. Silva
Vice-Presidente: *Emanuel Marcos Da Silva*	
1º Secretário: *Jonatan Rodrigues*	jonatan Rodrigues
2º Secretário: *Juliana Gonçalves Vieira*	
1º. Tesoureiro: *: Ildebrando de Sousa*	Ildebrando de Sousa
2º Tesoureira: *Jose Félix Dos Santos*	Rosa Félix dos Santos
CONSELHO FISCAL TITULAR:	
1º: *Luiz Antônio Gomes Vieira*	Luiz Antônio Gomes Vieira
2º: *Ronaldo Da Silva Rosa*	Ronaldo da Silva Rosa
3º: *Sebastião Dos Santos Oliveira*	
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:	
1º: *Lucas Allynson Dos Santos Batista*	Lucas A S Batista
2º: *Evandro Inácio Dos Santos*	E. Nandro I. dos Santos
3º: *Arinaldo Rodrigues Alves*	Arinaldo R Alves

LISTA DE PRESENÇA E ASSINATURAS DE TODOS OS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2025, as 19:00 horas na estrada primeira norte - chácara santa rosa, comunidade Santa Rosa CEP: 78580-000 Município de Alta Floresta/MT.

Nº	***LIDERANÇAS FUNDADORAS***	***ASSINATURA:***
01	*Marcio Fagundes Florentino Silva*	
02	*Emanuel Marcos Da Silva*	
03	*Jonatan Rodrigues*	
04	*Huliana Gonçalves Vieira*	
05	*Ildebrando de Sousa*	
06	*Jose Félix Dos Santos*	
07	*Luiz Antônio Gomes Vieira*	
08	*Ronaldo Da Silva Rosa*	
09	*Sebastião Dos Santos Oliveira*	
10	*Lucas Allynson dos Santos Batista*	
11	*Evandro Inácio dos Santos*	
12	*Arinaldo Rodrigues Alves*	

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551
AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********
Selo Digital CKH 43194
Selo de Controle Digital
Cód.:06 Valor R$ 4,25
Atend: VICTORIA
Alta Floresta - MT, 04 de dezembro de 2025
Bel. Rozane de Souza Lima
Tabelia Substituta
consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFICIO CERTIDÃO

REQUERIMENTO

ILMº. SRº. REGISTRADORA DO 2º SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA-MT

Nome completo sem abreviações da PJ:
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA

CNPJ nº *51.755.050/0001-10* Registro de PJ nº *979*

Nome completo do Representante:

MARCIO FAGUNDES FLORENTINO SILVA

CPF nº 017.573.721-56 Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: Solteiro Profissão: Servidor Público

Filiação Pai: MANOEL FLORENTINO SILVA
Mãe: VALDIRA FAGUNDES DA SILVA

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ALTA FLORESTA - MATO GROSSO
07 JUL 2025
RECEBI

Residente e domiciliada na estrada Cedro- chácara santa rosa, comunidade Santa Rosa CEP: 78580-000 Município de Alta Floresta/MT.

Endereço eletrônico: marcioflorentino@hotmail.com

Requer a V.Sa. o registro nos livros de **Pessoas Jurídicas** do(s) documento(s) abaixo discriminado(s):

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO APURAÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Declara ainda ter sido informado pela Serventia sobre as implicações da Lei Geral de Proteção de Dados e consente, neste ato, de forma livre, consciente e inequívoca, que todos os dados pessoais fornecidos nesta oportunidade recebam tratamentos de coleta, recepção, utilização, armazenamento ou arquivamento, para os fins exclusivos mencionados acima, em atenção ao Provimento nº 15/2021-CGJ-MT, a Lei nº 6.015/73 e às disposições dos artigos 5º, inc. XII, e 23 da lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Para tanto faço juntar toda a documentação.

Nestes termos, pede deferimento.

ALTA FLORESTA – MT, 06/07/ 2025.

Marcio Fagundes F. Silva

MARCIO FAGUNDES FLORENTINO SILVA –
RG nº. 1710578-1, expedida pela SSP/MT

2º OFICIO CERTIDÃO

REQUERIMENTO

ILMº. SRº. REGISTRADORA DO 2º SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA-MT

Nome completo sem abreviações da PJ:
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA

CNPJ nº _____ Registro de PJ nº _____

Nome completo do Representante:

EMANUEL MARCOS DA SILVA

CPF nº 019.636.981-93, Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: DIVORCIADO Profissão: EMPRESÁRIO

Filiação Pai: ALCEBÍADES DA SILVA

Mãe: IVONETE SCARIOT DA SILVA

Residente e domiciliada na estrada primeira norte - chácara santa rosa, comunidade Santa Rosa CEP: 78580-000 Município de Alta Floresta/MT.

Endereço eletrônico: casadasmadeiras-afhotmail.com

Requer a V.Sa. o registro nos livros de **Pessoas Jurídicas** do(s) documento(s) abaixo discriminado(s):

1 – FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA; 2 - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA; 3 - ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA. REALIZADA AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023, AS 19:00 HORAS NA ESTRADA PRIMEIRA NORTE - CHÁCARA SANTA ROSA, COMUNIDADE SANTA ROSA CEP: 78580-000 MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

Declara ainda ter sido informado pela Serventia sobre as implicações da Lei Geral de Proteção de Dados e consente, neste ato, de forma livre, consciente e inequívoca, que todos os dados pessoais fornecidos nesta oportunidade recebam tratamentos de coleta, recepção, utilização, armazenamento ou arquivamento, para os fins exclusivos mencionados acima, em atenção ao Provimento nº 15/2021-CGJ-MT, a Lei nº 6.015/73 e às disposições dos artigos 5º, inc. XII, e 23 da lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Para tanto faço juntar toda a documentação.

Nestes termos, pede deferimento.

ALTA FLORESTA – MT, 03/02 2023.

EMANUEL MARCOS DA SILVA - RG nº. 1749948-8, expedida pela SSP/MT,

2º OFICIO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ALTA FLORESTA MATO GROSSO CERTIDÃO

LISTA DE PRESENÇA E ASSINATURAS DE TODOS OS MORADORES PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA; APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA; ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2023, as 19:00 horas na AMOCIALTA, Associação dos moradores do bairro Cidade Alta, Av, Minas Gerais, S/N CEP: 78580-000 Município de Alta Floresta/MT.

Nº	LIDERANÇAS FUNDADORAS	ASSINATURA:
01	Emanuel Marcos da Silva	
02	Claudinei de Souza Jesus	
03	Elizabeth de Oliveira	
04	Odair Aparecido da Sila	
05	Gessica de Lima Vilela	
06	Rogerio Panerari Melo	
07	Sandra M. Augusto Hermogene	
08	Marcileide Farias Fernandes	
09	Daniel de Oliveira	
10	Admilson	

11	Debora Maria da Silva Menezes	Debora Maria da Silva Menezes
12	Paulo Sidnei Moskoff	Paulo Sidnei Moskoff

2º OFICIO CERTIDÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão eleitoral Prol fundação Senhora Endrea Eduarda Muchelim da Silva no uso de suas atribuições Legais, respaldado pelos Artigos: 55, 56. 57, 58, 59 e 60 do Novo Código Civil Brasileiro.

Convoca todas os Moradores Maiores de 16 anos de idade que tenha residência ou seja proprietário de chácara na comunidade Santa Rosa, Município de Alta Floresta, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, para:

1 – FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA;
2 - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA;
3 - ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2023, as 19:00 horas na AMOCIALTA, Associação dos moradores do bairro Cidade Alta, Av, Minas Gerais, S/N CEP: 78580-000 Município de Alta Floresta/MT
Publica-se

Cumpra-se

Cuiabá-MT. Aos 03 de janeiro de 2023.

Endrea Eduarda m. da Silva
Endrea Eduarda Muchelim da Silva
Presidente/Comissão

OFICIO CERTIDÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARGILIO MENDES DE PAIVA



PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

1749948-8 11/09/2018 2ª via

EMANUEL MARCOS DA SILVA

ALCEBÍADES DA SILVA
IVONETE SCARIOT DA SILVA

PRANCHITA-PR 11/04/1990

C.CASAM.458 LIV.3 FLS.58 ALTA FLORESTA-MT

019.636.981-93

AILTON SILVA MACHADO

021

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Nº 3491999

3757787

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.755.050/0001-10 **MATRIZ**		**20/07/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST PRIMEIRA NORTE	**0**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.580-000	**COUMNIDADE SANTA ROSA**	**ALTA FLORESTA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LIDERANCACONTABIL.AF@HOTMAIL.COM	**(66) 9995-2890**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/07/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2025** às **15:40:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA
CNPJ: 51.755.050/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:23 do dia 11/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2026.
Código de controle da certidão: **9A3D.B5D2.2DE8.4051**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ALTA FLORESTA – MATO GROSSO

2º OFICIO – 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – ALTA FLORESTA MATO GROSSO

CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que revendo neste Cartório do 2º Ofício, os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, verifiquei que no Livro de nº A/05, às folhas 087, em data de 20 de julho de 2023, consta o registro de nº **979 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE)**, da **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA"**. Emolumentos: R$ 128,00/./././././././././././.

ALTA FLORESTA/MT, 20 de julho de 2023.

Bel. HUDSON OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR
Oficial Substituto

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 103,107

BXX 21856 R$ 128,00 Selo de Controle Digital
Consulte: http:/www.tj.mt.gov.br/selos

2º Serviço Notarial e Registral ALTA FLORESTA MATO GROSSO 2º OFICIO

2º OFICIO CERTIDÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente Senhor: ***Senhor EMANUEL MARCOS DA SILVA*** *no uso de suas atribuições Legais, respaldado pelos Artigos: 44 ao 60, do Novo Código Civil Brasileiro.*

Convoca todas os Moradores Maiores de 16 anos de idade que seja associado e tenha residência ou seja proprietário de chácara na comunidade Santa Rosa, Município de Alta Floresta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, para:

ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2025, as 19:00 horas na estrada primeira norte - chácara santa rosa, comunidade Santa Rosa CEP: 78580-000 Município de Alta Floresta/MT.

Publica-se

Cumpra-se

Alta Floresta-MT. Aos 03 de janeiro de 2025.

EMANUEL MARCOS DA SILVA
Presidente/Associação

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL — Estado de Mato Grosso — Poder Judiciário
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 103
CIZ 24478 R$ 39,10 Selo de Controle Digital
Consulte: http:/www.tj.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL — Estado de Mato Grosso — Poder Judiciário
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro nº 979 Livro nº 5 A/Fls. 87
Averbação nº 01
Data 08/07/2025
ATA 03/02/2025
Selo Digital: CIZ 24478
Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Esc. Autorizada

CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia foi extraída do original e encontra-se até a presente data em pleno vigor. O referido é verdade e dou fé.
Alta Floresta 2º Ofício - MT, 13/11/2025.

Dirceu da Silva - Tabelião Interino

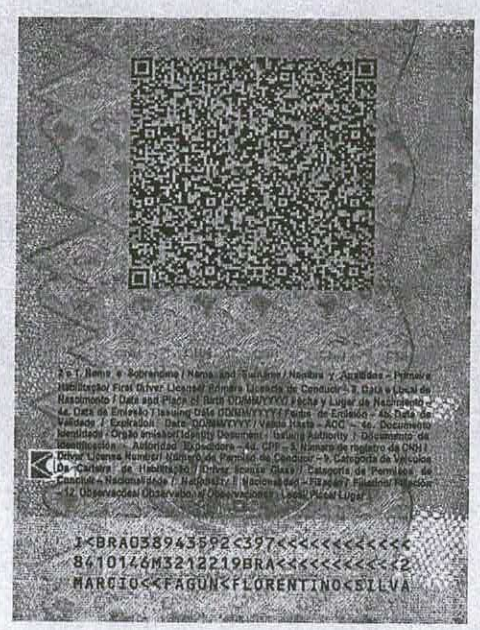
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Código do Cartório: 05 CNS: 06.386-7
Código do Ato(s 166, 167
Emolumentos: 250,85
Selo Digital: CKH 36147 Selo de Controle Digital
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos/

ASSINADOR DIGITAL
ASSINADO DIGITALMENTE POR:
DIRCEU DA SILVA:31427049149
CPF:31427049149
Hash:075BB2DE3A1AAF3124157E2E955D86B1CEECB429
Data e Hora da Assinatura:13/11/2025 11:04
PARA CONFIRMAR A AUTENTICIDADE ACESSE: https://assinaturadigital.iti.gov.br

2º OFICIO 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ALTA FLORESTA MATO GROSSO

CERTIDÃO





2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ALTA FLORESTA MATO GROSSO